



**PORTARIA Nº. 006, DE 24 DE ABRIL DE 2014.**

*Estabelece normatização relativa à utilização de recursos disponíveis pelo Programa de Apoio à Pós-Graduação – PROAP, para publicação de artigos científicos, no âmbito da UFPI-PRPG.*

**O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e:

- Objetivando agilizar e orientar o atendimento *relativo à utilização de recursos disponíveis pelo Programa de Apoio à Pós-Graduação – PROAP/CAPES* para publicação de artigos científicos, no âmbito da UFPI-PRPG;

**RESOLVE:**

Estabelecer normatização relativa à utilização de recursos disponíveis pelo Programa de Apoio à Pós-Graduação – PROAP, para publicação de artigos científicos, no âmbito da UFPI-PRPG, da forma como segue:

Art. 1º - A partir deste ano de 2014, solicitações de pagamento de publicação de artigos científicos, concedidas através do PROAP, serão realizadas a partir de processo contendo memorando eletrônico que encaminha formulário de **SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO – PROAP**, disponível na página da PRPG ([www.ufpi.br/prpg](http://www.ufpi.br/prpg))

Art. 2º - O solicitante deverá informar nos campos próprios do formulário:

- 2.1 - Título do artigo a ser publicado;
- 2.2 - Nome da revista científica onde será publicado o artigo, com seu fator de impacto e fator de qualidade, conforme normas CAPES/MEC
- 2.3 - Justificativa da escolha por determinada revista científica;
- 2.4 - Valor da publicação e, quando possível, a justificativa para o valor da publicação.

Art. 3º - O processo de solicitação deverá conter os seguintes documentos em anexo:

- 3.1 – Cópia integral do artigo científico a ser publicado;
- 3.2 – Documento de confirmação da aceitação da publicação do artigo científico na revista científica escolhida;
- 3.3 – Boleto bancário ou “*invoice*” quando se tratar de revista internacional.



Art. 4º - O processo será encaminhado do Solicitante para o Coordenador do Programa de Pós-Graduação que se manifestará sobre a solicitação bem como sobre a utilização dos recursos PROAP/CAPES do seu Programa para o pagamento da publicação.

Art. 5º - O Coordenador do Programa de Pós-Graduação encaminhará o processo à Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação – PRPG que, por sua vez, se manifestará sobre a solicitação e encaminhará à Pró-Reitoria de Administração – PRAD para efetuar as medidas necessárias para pagamento da publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Prof. Dr. Helder Nunes da Cunha

Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação